



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Parque Infantil”, em atendimento ao Convenio nº 0000606- Processo nº. 29/042.690/2024, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED do município de Itaquiraí/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote Único						
I T E M	ESPECIFICAÇÃO	CAT. MAT.	UND. DE MED.	QNT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	PLAYGROUND 5 TORRES: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA CÔNICA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA PIRÂMIDE COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9, 00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1, 00 X 1,00 (H 1,10) 01 – TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO 2 METROS FIXADO ENTRE AS TORRES, COM BORDAS EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 2,00 X 0,90. 02 – PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E	82-04-4910	Und	01	76.900,00	76.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

<p>PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO, MEDINDO: 80 CM X 80CM X 1,80 CM. 01 – PASSARELA RETA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO, MEDINDO: 80 CM X 80CM X 1,80 CM. 02 – ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 2,70 METROS DE COMPRIMENTO X 0,42 METROS DE LARGURA COM PORTAL DE SEGURANÇA. 01 – ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 2,00 METROS COM PORTAL DE SEGURANÇA EM ROTO MOLDADO COM PORTAL DE SEGURANÇA. 01 — ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,40. 01 – BALANÇO 2 LUGARES MEDINDO 3.00 X 2.10 X 1.70 COM ESTRUTURA EM TUBULAR, BALANÇOS COM ASSENTO EM ROTO MOLDADO MEDINDO 0.45 X 0.20 CORRENTES GALVANIZADAS COM ELO LONGO MEDINDO 1.50 DE COMPRIMENTO. 01 – TOBOGÃ 3 METROS EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO FIXADO NA TORRE COM BORDA DE PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 0,90 01 - ESCADA COM</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO EM POLIETILENO E FITA ANTIDERRAPANTE E ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO. 01 – TEIA DE CORDAS EM ROTO MOLDADO MEDINDO 1. 20 DE ALTURA POR 0.80 DE LARGURA COM CORDAS 12 MM COM PORTAL DE SEGURANÇA EM ROTO MOLDADO. 01 – RAMPA DE ESCALADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM PORTAL DE SEGURANÇA EM ROTO MOLDADO 01 - CANO DE BOMBEIRO EM TUBO 1.1/4 COM 2,70 DE ALTURA 01 – KIT JOGO DA VELHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 02 – FECHAMENTOS MEDINDO 82X80 CM.					
2	PLAYGROUND EM FERRO E MADEIRA COM 06 ITENS SENDO: 01 BALANÇO AMERICANO COM 04 LUGARES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, CADEIRINHA EM FERRO OU EM MADEIRA DE LEI, CORRENTES GALVANIZADAS E FIXADORES "CASTANHAS" PARA QUE NÃO HAJA DESGASTE NOS ELOS DAS	82-04-4911	Und	01	33.100,00	33.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

<p>CORRENTES. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI CORROSIVO. DIMENSÕES TOTAIS: (AXLXC) 1.80 X 2.20 X 4.40 M MATERIAL: FERRO . IDADE RECOMENDADA: ATÉ 12 ANOS, 01 BALANÇO GÔNDOLA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO, RESISTENTE AÇÃO DO TEMPO (SOL E CHUVA), SENDO GÔNDOLA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADA (BANHO QUÍMICO QUE AJUDA PROTEGER CONTRA FERRUGEM) ASSOALHO EM AÇO GALVANIZADO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA OU FERRO.TODOS OS PARAFUSOS E PORCAS SÃO ZINCADOS.ACABAMENTO: PINTURA EPOXI. FIXAÇÃO: PARA PARAFUSOS E/OU CHUMBADORES. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS: ATÉ 10 ANOS. COMPRIMENTO: 1,75 M, LARGURA: 1,20 M,ALTURA: 1,90 M. 01 CONJUNTO DE GANGORRA COM 02 PRANCHAS, 04 LUGARES, GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO,</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

MADEIRA OU FERRO, PARAFUSO ZINCADO, PINTURA EM TINTA ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. DIMENSÕES TOTAIS: (AXLXC) 0.65 X 2.00 X 2.70 M. MATERIAL: FERRO. IDADE RECOMENDADA: ATÉ 12 ANOS. 01 BRINQUELANDIA, CONFECCIONADA EM MADEIRA E FERRO COM 13 BRINQUEDOS FABRICADO EM MADEIRA DE LEI, COM PARAFUSOS E CORRENTES GALVANIZADOS, OFERECENDO GRANDE DURABILIDADE AO PRODUTO E A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. ITENS QUE CONTÉM NO PLAYGROUND: 01 ESCORREGADOR; 01 GANGORRA; 01 ESCADA HORIZONTAL; 01 BALANÇO DE PNEU COM CORDA; 01 PAR DE ARGOLAS; 01 BRINQUEDO VAI E VEM; 01 BARRA; 03 BANQUINHOS BALANÇO COM CORDA; 01 ESCADA VERTICAL; 01 FERRO PARA ESCORREGAR TIPO "BOMBEIROS"; 01 CASA TARZAN COM COBERTURA EM TELHAS E CERCADA POR FERRO. COMPRIMENTO: 5.10 M,					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

LARGURA: 2.60 M, ALTURA: 2.70 M, MATERIAL: MADEIRA DE LEI/ FERRO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS. 01 GAIOLA LABIRINTO, GAIOLA CONFECCIONADO COM ESTRUTURA TODA DE FERRO ROLIÇO, PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA, TAMBÉM É CONHECIDO COMO TREPA-TREPA. MEDIDAS: 1,50 X 1,50M. 01 GIRA GIRA 08 LUGARES, POSSUI ESTRUTURA DE FERRO, PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA EM TONS ALEGRES E COLORIDOS E É FABRICADO COM ASSENTOS DE MADEIRA OU FERRO. DESSA FORMA, AS CRIANÇAS TERÃO MUITO CONFORTO UNIDO À SEGURANÇA - QUE É GARANTIDA PELO EIXO EM BUCHA DE NYLON. ESTRUTURA POSSUI 1,3 A 1,5 METROS DE DIÂMETRO, 0,80 METROS DE ALTURA E SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 200KG.							
						Total	110.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto municipal nº 5347/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) contados a partir de sua efetivação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1-A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 2329 do dia 28/12/2023

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de parque infantil, para Escola Municipal Santa Rosa, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED. Em atendimento ao Convênio nº. 000606 - Processo nº. 29/042.690/2024

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. Exigência de Catálogo:

4.3. A proposta final deverá vir acompanhada do catálogo do produto, com todas as especificações técnicas, não deixando dúvidas quanto o atendimento das especificações técnicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias uteis, em remessa única, contados após o setor de compras da administração municipal emitir autorização e liberação.
- 5.2. Os bens deverão serem entregues e montados no seguinte endereço - **Escola Municipal Santa Rosa** - Localizada no Assentamento Santo Antônio Lote nº 578 – União dos Palmeares, em atividades de segunda-feira a sexta-feira, com horário de atendimento das 7:00 as 22:00.
- 5.3. É de responsabilidade da contratada a montagem dos brinquedos na unidade escolar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima no item 1.1.

9.2. Informações relevantes para o prosseguimento do processo.

9.2.1. Os recursos para a "Aquisição de Parque Infantil", são oriundos de emenda parlamentar, em atendimento ao Convenio nº 0000606- Processo nº. 29/042.690/2024. O valor da emenda é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor do projeto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PARQUE INFANTIL ESCOLA SANTA ROSA-POLO)
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2.027 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
1.0710 - Recurso Transferência Especial dos Estados
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$
Total da Fonte de Recurso -----> R\$
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PARQUE INFANTIL ESCOLA SANTA ROSA-POLO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

LAZER

12.365.0009.2.027 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

1.0500 -Recursos Não Vinculados-EDUCAÇÃO 25%

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$

Total da Fonte de Recurso -----> R\$

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquiraí, MS, 08 de outubro de 2024

11. EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

- Luzinel Socorro do Nascimento- Matrícula 11558

Auxiliar de Serviços Técnicos - Técnico de Elaboração ETP / SEMED;

- Priscilla dos Santos Remor- Matrícula 10714

Diretora de Departamento- Técnica Elaboração ETP

- Vanderlei José Mayer-Matrícula 1862

Técnico Administrativo - Técnico Elaboração ETP / SEMED; Decreto – N. 5087/2022

Aprovado por;

Silvia Patrícia Freire

Secretária Municipal de Educação

Decreto – Nº 4825/2021

Gestora de Recursos – Decreto nº 4829

Itaquiraí – MS; 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0C0-B8E3-C89E-C59A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO (CPF 802.XXX.XXX-91) em 08/10/2024 15:47:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 08/10/2024 16:17:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 08/10/2024 16:41:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDERLEI JOSE MAYER (CPF 784.XXX.XXX-34) em 08/10/2024 17:03:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/C0C0-B8E3-C89E-C59A>